



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Reg. no Livro de Leis  
N.º 1902 à fl. 007  
Fortunato Rizzardo  
Secretaria Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.903, DE 05 DE MARÇO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O  
LIMITE DE CR\$ 18.500.000,00 E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É, o Poder Executivo Municipal, au-  
torizado a abrir créditos suplemen-  
tares até o limite de Cr\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhem-  
tos mil cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
0701.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas  
4.1.1.0 - Obras e Instalações - 101 - ..... Cr\$ 18.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertu-  
ra dos créditos suplementares que  
trata o artigo anterior, a operação de crédito (liberações), auto-  
rizada pela Lei Municipal nº 1.355, de 15 de julho de 1986, com a  
CEF/BNH, para a execução de obras do PROGRAMA PROMUNICÍPIO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-  
ÇALVES, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa  
e um.

Fortunato Rizzardo  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis

n.º 1903 à fl. 002

05/03/1991

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-  
blicada no lugar de costume no dia

05/03/1991

Secretaria de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Governo